

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

Objeto do Contrato: Locação de imóvel comercial localizado na Rua Antônio Marçal Filho, nº 37, nesta cidade de Saloá/PE, de propriedade do contratado, destinado ao funcionamento do depósito de alimentos da agricultura familiar.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.707.499/0001-51, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado legalmente por seu Ordenador de Despesa, o Sr. Álvaro Deangelles Pereira Florentino, inscrito no CPF nº 060.597.514-07 e portador do RG nº 6.95 [REDACTED] minado LOCATÁRIO, e de outro lado, a Sra. CARLA PATRÍCIA DE MELO, brasileira, divorciada, professora, Portadora da Carteira de Identidade inscrita RG nº 02 [REDACTED] 676.094-86, residente e domiciliada no Sítio Catimbau, s/nº, zona rural do município de Saloá/PE, doravante denominada **LOCADORA**, têm justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025**, decorrente da Inexigibilidade nº 02/2025, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.245/1991, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do **LOCADOR** originalmente contratado, Sr. Ademar Julio de Melo, inscrito no CPF nº 211.038.524-34, falecido em 22 de maio de 2025, conforme certidão de óbito anexada aos autos, por sua filha, Sra. Carla Patrícia de Melo, ora qualificada, que assume integralmente os direitos e obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 02/2025, na qualidade de herdeira legítima e representante do espólio, conforme documentação apresentada no Processo Administrativo nº 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 02/2025, naquilo que não forem expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência contratual permanece inalterada, conforme estipulado no contrato original. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saloá/PE, 23 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE

CNPJ SOB O N° 58.707.499/0001-51

ÁLVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO

CPF SOB N° 060.597.514-07

LOCATÁRIO

CARLA PATRICIA DE MELO

CPF N° 027.676.094-86

LOCADORA

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____